

Areté, *fair play* e o movimento olímpico contemporâneo

Katia Rubio
Adriano L. Carvalho

<https://doi.org/10.5628/rpcd.05.03.350>

RESUMO

O esporte é uma prática cultural presente na história da humanidade desde a Grécia homérica. Atualmente, associado ao lazer e ao uso do tempo livre é reconhecido como profissão, matéria prima da indústria cultural, além de figurar como uma das poucas formas de rápida ascensão social. Na antigüidade os jogos olímpicos eram uma excepcional ocasião de aproximação entre os diversos estados gregos, constituíam a alma das relações interhelênicas, uma vez que equivaliam a verdadeiras assembléias gerais desse povo, e serviam de expressão à *areté*, que representava hombridade, valor que não era aprendido tanto pela transmissão de normas de conduta, mas pela prática da vida de pessoas valorosas. O movimento olímpico contemporâneo buscou, por meio do *fair play*, reviver a *areté* grega. O *fair play*, ou jogo limpo, pautado na atitude cavalheiresca que predominava nos primórdios do esporte na Inglaterra, sofreu profundas transformações em seu ideário ao longo do século XX. O presente trabalho tem como objetivo recuperar a discussão sobre a origem e o desenvolvimento do conceito de *fair play* para o movimento olímpico atual, sua relação com a *areté* grega e sua influência sobre os valores morais que permeiam o esporte na atualidade.

Palavras-chave: *areté*, *fair play*, movimento olímpico, estudos olímpicos.

Universidade de São Paulo
Escola de Educação Física e Esporte
Grupo de Estudos em Psicologia Social do Movimento Humano
Brasil

ABSTRACT

Areté, fair play and the contemporary Olympic movement.

Sport is a cultural practice in the history of mankind since Homeric Greece. Nowadays, associated to leisure and to the use of free time, sport is recognized as a profession, main source of the cultural industry, and also stands as one of the few ways of fast social transcend. In antiquity, Olympic games were an exceptional occasion of approximation among the many Greek States, were part of the soul of the inter-hellenic relations, once they were equivalent to true general assemblies of these people and served as a way of expression to the areté, which meant manhood, a value that was learned not much by the teaching of behavior ways, but by the way of life of people of value. The modern Olympic movement searched, through the fair play, to revive the Greek areté. The fair play, or honest game, defined by the knight attitude that was established in the beginning of sport in England has suffered deep transformations in its ideals through the XX century. The present paper aims to retake the discussion over the origins and the development of fair play concept for the actual Olympic Movement, its relation with the Greek areté and its influence on the moral values that surround sport in actuality.

Key Words: *areté, fair play, Olympic movement, Olympic studies.*

INTRODUÇÃO

O conceito de *areté*, fundamental na história do movimento olímpico, era a condição existencial do homem do período homérico que marcou indelevelmente a proposta olímpica e a condição heróica dos atletas de então.

Os Jogos Olímpicos Gregos eram uma excepcional ocasião de aproximação entre os diversos estados gregos, constituíam a alma das relações interhelênicas, uma vez que equivaliam a verdadeiras assembleias gerais do povo grego, tendo sido divididos em vários concursos (eqüestres, gímnicos ou atléticos, musicais – em que se realizavam apresentações de música, canto e dança – e de beleza – onde eram valorizados a estatura e vigor do corpo) destacando seu caráter celebrativo.

A condição propulsora desses jogos era o *agón*. Esse conceito representava toda luta na qual se enfrentam dois adversários em desafios de força ou de destreza, em debates em assembleias públicas, em processos perante a justiça, em rivalidades no campo de batalha e, sobretudo, em concursos de todo tipo que acompanham as grandes festas nacionais e religiosas⁽¹⁹⁾, ou toda atividade em que o confronto ou a mútua oposição entre os protagonistas que dela participavam se manifestava, apresentada em forma de disputa pacífica ou amistosa, própria e característica do certame esportivo⁽⁹⁾.

Brandão⁽²⁾ afirma que *agonistiké* (ou agonística, em português) tem o significado de luta, de disputa atlética, e que *agón* quer dizer “assembleia, reunião”, e posteriormente “reunião dos helenos para os grandes jogos nacionais”, isto é, os próprios jogos olímpicos e suas disputas. Ou seja, os jogos eram tidos como um grande certame agonístico, graças ao espírito competitivo de luta e de superação. A competição em si, aliás, era considerada pelos gregos como um princípio vital, não apenas pelo rendimento ambicionado, mas pela independência de todo objetivo. O indivíduo crescia e se desenvolvia dentro de um espírito criador, sendo formado para competir. Logo, a rivalidade fazia parte do cotidiano em suas vidas, não apenas em situações onde é fácil a determinação da vitória ou da derrota, mas também em situações como a criação artística. Para o homem grego, o valor da dignidade de uma competição não residia nos resultados, mas sim no espírito guerreiro

e competitivo para o alcance de um objetivo que envolve superação e esforço.

Os certames agonísticos gregos, celebrados em honra de deuses e de heróis, permitiam apresentar as habilidades dos desafiantes. Provavelmente, conforme Munguia⁽¹⁹⁾ esses concursos tinham certo significado mágico religioso, em que o vencedor se convertia em herói, mas que serviam para render culto à memória de outro herói. Nestes jogos solenes, organizados e regulamentados meticulosamente, se manifestava o gosto pelos exercícios físicos, e neles era exaltada a *areté* dos participantes e a cortesia com que se respeitava o adversário vencido. Nesta rivalidade, reser vada aos guerreiros, as regras de honra não excluía a astúcia que permitia a vitória, sinal evidente das qualidades do atleta e da ajuda divina. *Areté* equivale ao latino *virtus* que representa honrabilidade, valor. No sentido cavalheiresco da palavra se expressa o conjunto de qualidades que fazem do homem um herói. O vigor, a saúde, a beleza, a força e a destreza são considerados expressões da *areté* do corpo, ao passo que a sagacidade, a bondade, a prudência, o senso de justiça, o amor às artes e a agudeza mental são *areté* do espírito.

A *areté* é, pois a condição espiritual das almas superiores unida à capacidade de ação. O adjetivo *agathós* (bom), que corresponde ao substantivo *areté*, é aplicado ao homem que reúne as qualidades de valentia e nobreza, àquele que tanto na guerra como em sua vida privada pratica regras de conduta inatingíveis ao comum dos mortais.

Em Homero a característica essencial do nobre é o sentido de dever, já que está convencido de que os privilégios que herdou de seus ilustres antepassados só podem ser mantidos mediante a prática das virtudes daqueles que os conquistaram.

Homero vê na *areté* um requisito imprescindível para ser nobre, a que se une o prestígio social e a capacidade econômica que lhe permite manifestar sua generosidade. Estes requisitos converteram a *areté* em patrimônio exclusivo da aristocracia. O código de honra da nobreza cavalheiresca exige valor, generosidade e grandeza de espírito em todas as manifestações vitais que requerem um contínuo esforço. Não basta distinguir -se. É preciso ser o primeiro em tudo, estar sempre disposto a aceitar toda confrontação e isso exige competição. A vida do competidor

transcorre em um constante agonismo. A vitória é a confirmação da sua *areté*. Sobressair, ser superior aos demais, alcançar a glória e a honra constituem as aspirações máximas de todo cavalheiro. E não se trata de um individualismo egoísta que cifra seus ideais no amor a si mesmo, senão na busca incessante pelo absoluto da beleza e do valor. A *areté* é a auto-afirmação da própria personalidade, sua realização é a luta contra tudo que tente impedi-la.

A honra, no princípio, era um conceito inseparável da habilidade e do mérito. O homem do período homérico toma consciência de seu próprio valor somente através do reconhecimento que a sociedade que o circunda tem dele, mede sua *areté* pela opinião que os demais têm dela. É a sociedade em que o sujeito está imerso que define, com seu elogio ou desaprovação, a *areté* de um indivíduo.

A condição para a aprendizagem da *areté* e de outros valores educativos era a mimese (exemplo que se há de imitar). Isso porque a *areté* não se aprendia tanto pela transmissão de normas de conduta, mas sendo vista na prática da vida de pessoas valorosas e que por isso eram respeitadas.

A TRANSFORMAÇÃO DA ARETÉ EM FAIR PLAY

De acordo com Rubio ⁽²⁵⁾ o esporte moderno resultou de um processo de esportivização da cultura corporal de movimento e de jogos das classes populares e da nobreza inglesa.

Elias e Dunning ⁽¹⁰⁾ apontam que a formulação do esporte moderno na Inglaterra está vinculada aos complexos processos sócio-políticos que viveu esta nação ao longo dos séculos XVII e XVIII, e justificam:

No decurso do século XIX e, em alguns casos, mais cedo, na segunda metade do século XVIII, com a Inglaterra considerada como um modelo, algumas atividades de lazer exigindo esforços físicos assumiram também em outros países as características estruturais de 'desportos'. O quadro de regras, incluindo aquelas que eram orientadas pelas idéias de 'justiça', de igualdade de oportunidades de êxito para todos os participantes tornou-se mais rígido... A 'desportivização', em resumo, possui o caráter de um impulso civilizador comparável, na sua orientação global, à 'curialização' dos guerreiros, onde as minuciosas regras de etiqueta representam um papel significativo (p. 224).

Até o final do século XVIII a prática esportiva ainda era um privilégio da aristocracia na Inglaterra, fato que começou a se transformar com a ascensão da burguesia, alterando o curso da proliferação do esporte em direção a outras camadas sociais ^(12, 27). Thomas Arnold, no Colégio Rugby, por exemplo, utilizou-se desses jogos aristocráticos e burgueses como elemento pedagógico que foram sendo codificados e organizados pelos próprios estudantes. Os estudantes das *public-schools* promoviam seus próprios jogos, mesmo com a proibição dessas práticas, por serem consideradas violentas e perigosas. As conquistas políticas e sociais burguesas alteraram todo esse mecanismo e a prática esportiva pôde se tornar acessível a um número maior de pessoas. As escolas públicas se transformaram em grandes formadoras de líderes que iriam trabalhar na indústria, no exército, na política, nas empresas comerciais e na administração das colônias, e a influência social do esporte era enfatizada para promover o senso de cooperação, liderança, lealdade, disciplina, iniciativa, entre outras qualidades necessárias para os líderes do velho e do novo mundo.

Estavam lançadas as bases para o ressurgimento da *areté* esportiva dos antigos gregos agora denominada de *fair play*, um dos principais pilares do esporte moderno. Citado pela primeira vez por William Shakespeare em 1595, sem vínculo algum com o fenômeno esportivo ⁽¹⁷⁾, o *fair play* tornou-se um quesito importante na defesa daqueles que defendem que o esporte é mais do que uma atividade competitiva cujo resultado esperado é a vitória. O conceito de *fair play* é definido como

A adesão voluntária às regras esportivas, princípios e códigos de conduta, obedecendo o princípio da justiça e renunciando a vantagens injustificadas. A "Educação Olímpica" seria como uma "escola de cavalheirismo prático", ensinando a oportunidade de aprender que o sucesso é obtido não apenas através do desejo e da perseverança, mas também que é consagrado unicamente através da honestidade e da justiça ⁽¹³⁾ (p. 136)

Influenciado pela obra de Hippolyte Taine *Notes sur Anglaterrre* e pela metodologia da Rugby School de Thomas Arnold, ou seja, pelo sistema educacional e esportivo inglês, Pierre de Coubertin incorporou ao

seu ideário olímpico a noção do comportamento cavalheiresco no esporte. É nesta fonte que buscará referência para discutir o conceito de *fair-play* que presume uma formação ética e moral daquele que pratica e se relaciona com os demais atletas na competição, e que este atleta não fará uso de outros meios que não a própria capacidade para superar os oponentes. Nessas condições não há espaço para formas ilícitas que objetivem a vitória, suborno ou uso de substâncias que aumentem o desempenho.

Coubertin entendia o *fair play* como uma espécie de oposição à vitória a qualquer preço⁽¹⁸⁾, que segundo ele denegria a imagem do esporte, acarretando uma loucura desenfreada pela competição, causando no competidor sentimentos de inveja, de vaidade e desconfiança, além de estimular o vício pelo jogo. O mentor do olimpismo considerava que a prática esportiva em meio a uma competição demasiadamente aguerrida promovendo o belo, o saudável e o harmonioso era apenas utopia.

Mais recentemente, em 1976, o Comitê Olímpico Internacional entendeu que *fair-play* seria a manifestação das ações de todos os atores sociais envolvidos com o movimento olímpico e suas manifestações, recusando a vitória a qualquer preço. Nessa proposta busca-se o respeito ao oponente e a si próprio, o que implica em honestidade, lealdade, respeito ao adversário vitorioso ou vencido, e respeito e colaboração com o árbitro. Tavares⁽²⁶⁾ complementa essa afirmação apontando que

O fair-play implica em modéstia na vitória, serenidade na derrota e uma generosidade suficiente para criar relações humanas cordiais e duradouras. (p.181).

Diante dessas afirmações é de se esperar que o atleta, na condição de principal componente do espetáculo esportivo, deve ser o primeiro a dar mostras de *fair play*, mas que o público, a arbitragem, as comissões técnicas, os dirigentes e demais componentes do fenômeno esportivo possuem também a obrigação moral de desempenhar o seu (bom) exemplo. Ou seja, o *fair play* pode ser definido como um conjunto de princípios éticos que orientam a prática esportiva não só do atleta, como dos treinadores, dirigentes, espectadores e demais envolvidos no espetáculo esportivo. Por vezes, o *fair play* também é

descrito com expressões como “ética esportiva”, “espírito esportivo” ou “jogo limpo”.

Embora o *fair play* esteja fundamentado no espírito cavalheiresco da aristocracia inglesa e tenha se expandido no Novo Mundo e no Oriente a partir da expansão colonialista, reforçando a condição de potência mundial da Inglaterra, isso não garantiu a esse preceito moral a condição de padrão cultural universalmente compartilhado. Essa situação levou Tavares⁽²⁶⁾ a afirmar que

Deste modo, ainda que o Olimpismo de um modo geral, e o fair-play em particular, tenham adquirido alguma expressão hipoteticamente universal, é altamente recomendável que se examine a significância atual do fair-play a partir de um cenário cultural multidimensional. (p.178).

Frente ao propósito universal sugerido pelo espírito olímpico seria de se subentender ser o multiculturalismo um fator esperado dentro do movimento olímpico contemporâneo, afetando inclusive a compreensão do *fair play*.

Cabe aqui observar que o Código de Ética Esportiva do Conselho da Europa⁽⁵⁾ afirma que o *fair-play* vai muito além de um simples comportamento, representando um modo de pensar, envolvendo respeito mútuo, amizade e espírito esportivo, lutando contra o *doping*, a corrupção, a desigualdade de oportunidades, a astúcia e a violência, tanto verbal como física. Tavares⁽²⁶⁾, ao observar essas importantes referências sobre o *fair play*, interroga

As mudanças nos valores socioculturais pelas quais estamos constantemente passando não indicariam que os valores do fair play estariam a necessitar de novas contextualizações e interpretações? (p. 182).

Curiosa esta indagação, que sugere atualizações e adaptações para definir um conceito que supostamente continua sendo o mesmo. Em princípio parece um paradoxo, mas é apenas reflexo de uma nova interação entre o conceito mesmo e o mundo contemporâneo que carrega as características de constantes transformações.

Entre a regra estabelecida e sua transformação em comportamento social há um hiato que levaria Lenk⁽¹⁴⁾ a conceituar o *fair-play* de duas maneiras: o *fair-*

play formal que está relacionado diretamente ao cumprimento de regras e regulamentos que o participante da competição deve cumprir, em princípio, sendo considerado como uma 'norma obrigação' (*must norm*); e o *fair-play não formal* que se relaciona ao comportamento pessoal e aos valores morais do atleta e daqueles envolvidos com o mundo esportivo. Não está limitado por regras escritas e é legitimado culturalmente. A ausência de uma regulamentação oficial confere a ele um caráter subjetivo.

Apesar de caracterizado por uma abordagem normativa e conservadora do comportamento atlético, o *fair-play* serviu como orientação para os protagonistas do espetáculo esportivo, ainda que não fosse seguido com frequência.

Assim como o conceito de amadorismo foi abolido ou esquecido do olimpismo, assistimos a uma mudança expressiva no que se refere também ao *fair-play*. Tavares ⁽²⁶⁾ justifica essa transformação porque

*o esporte vem sofrendo deslocamentos de sentido nos últimos trinta anos, apontando para uma possível relativização dos valores tradicionais ligados à prática esportiva, entre eles o fair-play*¹.

Parece acaso, mas o lapso temporal apontado pelo autor coincide com o fim do amadorismo e o início do profissionalismo no esporte, conferindo uma nova moral, e portanto uma nova ética, ao olimpismo. E mais uma vez os ideais olímpicos *coubertinianos* são postos à prova.

A PRÁTICA DO FAIR PLAY

O *fair play* está claramente vinculado à ética no meio esportivo. Suas inter-relações com o comportamento considerado exemplar por um ser humano dentro e fora da prática competitiva se tornam cada vez mais incisivas. Isso acontece porque o esporte é um fenômeno que visa equilibrar a razão, a emoção e a espiritualidade do ser humano tendo o *fair play* como princípio norteador. Logo, busca promover uma mobilização em prol do comportamento e do pensamento ético de seus envolvidos ⁽²¹⁾.

Observando o *fair play* sob uma ótica comportamental, tem-se que a herança de todo o comportamento humano se encontra na capacidade intelectual (atrelada às análises racionais e informativas) e no siste-

ma motivacional (atrelado à experiência consciente e preferências pessoais) onde a emoção interfere na racionalidade analítica ⁽²³⁾.

No entanto, uma outra forma para se assimilar de forma prática o ideal do *fair play* seria utilizando-o como uma espécie de educação para a reciprocidade, ou seja, identificando no adversário, observando que ele é uma pessoa tão importante para a prática esportiva quanto si próprio. E, através desta identificação, onde nos vemos no papel do oponente, o respeito aflora e surge o entendimento de que ser vitorioso ou ser derrotado são condições instantâneas inseridas no cenário esportivo e que podem mudar de posição em pouco tempo. Relativo a isso pode-se afirmar que o mais importante que pode existir na realização de alguns esportes como o tênis, por exemplo, não é o uso da raquete, nem da rede, nem da quadra, pois numa prática improvisada todos esses elementos podem ser substituídos. O mais importante para se conseguir o prazer da prática do tênis, ou de qualquer modalidade esportiva competitiva, é a existência de um adversário ⁽⁸⁾, o que implica na necessidade do respeito mútuo, alicerce do *fair play* ⁽¹⁶⁾.

Um exemplo de busca na prática do *fair play* se encontra na Carta do Espírito Desportivo, chamado também de "Carta do *Fair Play*"⁽²²⁾, elaborado pela Câmara Municipal de Oeiras, Portugal ⁽³⁾ e que possui correlações com os princípios da Carta Olímpica ⁽⁴⁾. Esta carta busca fazer com que todos os envolvidos no espetáculo esportivo possam promover uma prática mais formativa e humana, como segue:

ARTIGO 1

É antes de tudo respeitar escrupulosamente todos os regulamentos; significa nunca procurar deliberadamente cometer uma infração aos regulamentos.

ARTIGO 2

É respeitar os árbitros do jogo. A presença de árbitros é absolutamente indispensável na competição. Eles têm um papel difícil e ingrato a desempenhar. Eles merecem o respeito de todos.

ARTIGO 3

É aceitar todas as decisões do árbitro, sem nunca pôr em causa a sua honestidade.

ARTIGO 4

É reconhecer com dignidade, na situação de vencidos, a superioridade do adversário.

ARTIGO 5

É aceitar a vitória com modéstia e sem ridicularizar ou diminuir o adversário.

ARTIGO 6

É saber reconhecer os bons resultados do adversário.

ARTIGO 7

É querer competir em igualdade de circunstâncias com o adversário. É contar apenas com o seu talento e as suas capacidades para alcançar a vitória.

ARTIGO 8

É recusar ganhar por meios ilegais e/ou fraudulentos.

ARTIGO 9

Significa para os árbitros conhecer bem todas as regras e aplicá-las com imparcialidade.

ARTIGO 10

É ser digno em todas as circunstâncias; é demonstrar controle sobre si próprio. É recusar utilizar em qualquer situação a violência física ou verbal (p. 152-153) ².

Observa-se principalmente nesta carta, os seguintes valores universais: racionalidade, igualdade, justiça e entendimento mútuo, grandes pressupostos do ideal de *fair play*⁽²²⁾. Tais valores, mesmo sendo universais, podem ter representações diferentes dependendo da condição geográfica e do momento histórico. No entanto, entre o dilema de reunir os povos em torno de uma atividade e o cuidado em se manter vivas as manifestações culturais mais díspares, a atitude de criar e divulgar um documento com esse teor demonstra a preocupação em atualizar uma discussão que se manterá sempre viva dentro do movimento olímpico internacional.

Dentro de um universo repleto de diversidade social e cultural como o que vivemos, utilizar-se do *fair play* como modelo moral unificador parece um grande desafio para os estudiosos do tema. Associada à prática esportiva de alto rendimento e ao ensino da Educação Física, tal questão poderia ser entendida como um desafio para o professor ou para o técnico, tendo que abranger para um universo muito grande todo o espírito do *fair play*^(7,15). Realizar essa tarefa é no entender da Unesco a responsabilidade mais importante de um professor de Educação Física, já que o conceito de “jogo limpo” possui diversos objetivos coincidentes até mesmo com o Parâmetro Curricular Nacional para o Ensino Fundamental, - que está distante do mundo do alto rendimento - especialmente no tocante à ética⁽¹⁾.

Há quem discuta a eficiência de um código moral de conduta na prática esportiva possível a todos. O *fair play* poderia se tornar algo discutível frente aos inúmeros prismas de “verdade”, tão discutidos nos estudos da Ética e do Direito. Vale lembrar que o espírito do *fair play* é a manifestação cultural de um país/região no norte da Europa (a Inglaterra), de uma determinada classe social (a aristocracia), com um modo de vida peculiar.

Em outro ponto do planeta, mais precisamente no Japão, o *fair play* era discutido e aplicado pelo criador do judô, mesmo sem ter relação direta com o movimento olímpico. Como exemplo, podemos citar o que Jigoro Kano buscou criar com a prática do judô. Ou como afirma Franchini⁽¹¹⁾:

Esses princípios elaborados por Jigoro Kano são associados aos princípios elaborados pelo Barão Pierre de Coubertin com base na ética. A vida de cada um dos idealizadores dos dois movimentos apresenta semelhança quanto aos ideais e à busca de inspiração no passado. A partir dessas similaridades, a aplicação dos princípios do judô à educação olímpica e ao desenvolvimento do fair play se apresenta como um meio eficaz de atingir os objetivos do ideal olímpico, uma vez que buscam o respeito e a solidariedade por meio da educação integral advinda do melhor uso da energia (p.353 e 354).

Segundo Jigoro Kano, os judocas precisariam desenvolver saudavelmente o corpo e a mente, bem como refinar a moral, auxiliar a sociedade, remover o preconceito e contribuir com algo valioso para o mundo, entre outros⁽²⁰⁾. Claro está que Jigoro Kano, no seu modo de pensar referente ao judô, se aproxima da Educação Olímpica e do *fair play*, mesmo que sua gênese não seja nem aristocrática inglesa, nem grega antiga (vinculada às noções de *areté* e *kalos kagatia*, além do chamado *ethos* cavalheiresco). Isto é, Jigoro Kano e Pierre de Coubertin tiveram idéias semelhantes, mesmo sendo de culturas diferentes. A ética reflete as noções da vida moral. E o *fair play* presume uma formação moral e ética do praticante do esporte no qual são valorizadas as formas lícitas de competição e desempenho. Entretanto, diante das transformações do mundo contemporâneo, o *fair play* também vem sofrendo adequações sem perder suas matrizes originais. Isto é, o sentido de *fair play* vem

sendo alterado da mesma forma que o amadorismo foi superado pelo profissionalismo dentro do movimento olímpico internacional ⁽²⁴⁾. Tais mudanças ocorreram devido a inúmeras transformações socio-culturais que o mundo viveu ao longo do breve século XX, como as duas grandes guerras mundiais seguidas da guerra fria, o aprimoramento dos estudos da fisiologia do exercício e do esporte de alto rendimento e da tecnologia direcionada para o desempenho competitivo. Essas mudanças foram necessárias para atualizar o *fair play* frente à nova ordem mundial e à inédita profissionalização das diversas esferas do esporte.

NOTAS

³ Tavares ⁽²⁶⁾ tenta justificar essa guinada do olimpismo, situando, principalmente o *fair-play* dentro de uma nova ordem cultural, sem discutir, entretanto, a motivação intrínseca do olimpismo atual, que está pautado na potência comercial que o COI se tornou. O autor afirma *talvez o próprio conjunto de valores do fair-play necessite ser repensado em função de um cenário cultural bastante diverso do ambiente aristocrático do século passado em que surgiu o Olimpismo, incorporando novos valores sociais contemporâneos ao mesmo tempo que mantendo seus elementos essenciais, numa articulação entre tradição e mudança* (p. 190).

² Referência da página digital do CD-ROM. No livro, do ano 2000, esta citação aparece nas páginas 139 e 140.

AGRADECIMENTO

Este artigo foi construído a partir de uma pesquisa de iniciação científica apoiada com verba da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Brasil.

CORRESPONDÊNCIA

Katia Rubio

Escola de Educação Física e Esporte
Universidade de São Paulo,
Avenida Professor Mello de Moraes, 65
Cidade Universitária
CEP 05508-900 – São Paulo – SP – Brasil
katrubio@usp.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Beresford, H.; Botelho, R.; Oliveira, R. C. (2002). Uma sondagem sobre o tema fair play no conte xto da produção acadêmica do curso de graduação do Instituto de Educação Física e Desportos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. In: Turini, M. & DaCosta, L. *Estudos Olímpicos*. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho.
2. Brandão, J. (1999). *Mitologia grega, v. I*. Petrópolis: Vozes.
3. Câmara Municipal de Oeiras (1994). *Carta do Espírito Desportivo*. Oeiras: Câmara Municipal de Oeiras.
4. Comitê Olímpico Internacional (2001). *Carta Olímpica*. Lausanne: Comitê Olímpico Internacional.
5. Conselho da Europa (1996). *Código de Ética Esportiva*. Oeiras: Câmara Municipal de Oeiras.
6. Constantino, M. T. (2002). Análise de atividades de fair play em olimpíada escolar como reforço do desenvolvimento do espírito esportivo. In: Turini, M. & DaCosta, L. *Estudos Olímpicos, v. 1*. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho.
7. Constantino, M. T. (2002). A prática do fair play no contexto da culturalidade. In: Turini, M. & DaCosta, L. *Estudos Olímpicos, v.1*. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho.
8. Cox, G. (1999). *The dictionary of sport: a complete guide to the vocabulary of the world's leading sports*. Italy: Carlton Book.
9. Durantez, C. (1975). *Olimpia y los Juegos Olímpicos Antiguos*. Pamplona: Delegación Nacional de Educación Física y Deportes/ Comitê Olímpico Español.
10. Elias, N; Dunning, E. (1992). *A busca da excitação*. Lisboa: Difel.
11. Franchini, E. (2002). Fundamentos do judô aplicados à Educação Olímpica e ao desenvolvimento do fair play. In: Turini, M. & DaCosta, L. *Estudos Olímpicos, v. 1*. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho.
12. Grifi, G. (1989). *História da educação física e do esporte*. Porto Alegre: D. C. Luzzatto Editores.
13. Gruppe, O. (1992). The sport culture and the sportization of culture: identity, legitimacy, sense and nonsense of modern sport as a cultural phenomenon. In: Landry, F., Landry, M., Yerles, M. (eds.) *Sport... the third millennium*. Quebec: Les Presses de l'Université Laval.
14. Lenk, H. (1976). Toward a social philosophy of the Olympics: values, aims, and reality of the modern Olympic movement. In: Graham, P.J. & Ueberhorst, H. (eds.) *The modern Olympics*. West Point, NY: Leisure Press.
15. Loland, S. (1998). Fair Play: Historical Anachonism or Topical Ideal? In: McNamee, M. J. and Parry, S. J. *Sport and Ethics*. London: E & FN, Spon, pp. 79-103.
16. Mataruna dos Santos, L. J. & Tercitano, M. V. (2002). Promoção do espírito Olímpico no tênis: da formação inicial nas ruas ao esporte de alto rendimento. In: Turini, M. & DaCosta, L. *Estudos Olímpicos, v. 1*. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho.
17. Mangan, J. A. (1996). *The games ethic and imperialism*. New York/Middlesex: Viking Penguin.
18. Müller, N. (2000). *Olympism selected writings. Pierre de Coubertin 1863-1937*. Lausanne: Comitê Olímpico Internacional.
19. Munguia, S. S. (1992). *Els Jocs Olímpics a la Grécia Antiga*. Barcelona: Editorial Barcanova.
20. Oimatsu, S. (1984). The way of seirtok u zenyo – jita kyoei and its instructions . *The Bulletin for the Scientific Study of Kodokan Judo* 6: 3-8.
21. Portela, F. (1999). Contrapondo teorias da formação ética e a prática do fair play. In: O. Tavares & L. P. DaCosta (eds) *Estudos Olímpicos*. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho.
22. Portela, F. A. (2002). Carta do 'Fair Play': Identificando seus valores universais. In: Reppold Filho, A. R. & Todt N. S. (orgs.) *Fórum Olímpico 2000 – O Movimento Olímpico em face do novo Milênio. Comunicações orais e pôsteres*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. In: DaCosta, L. P. (org.) *CD-Rom Biblioteca Básica em Estudos Olímpicos*. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho.
23. Pugh, G. E. (1980). Behavioral science and the teaching of human values. *International Review of Education* v. 2. Hamburg: Unesco.
24. Rubio, K. (2001). O fair-play como valor ético do esporte e sua relação com a ética na Psicologia: Haveria alguma Diferença? In: *CD-Rom Simpósio Internacional de Psicologia do Esporte*. Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo.
25. Rubio, K. (2004). Memória e história dos atletas medalhistas olímpicos brasileiros. Tese de Livre docência. Escola de Educação Física e Esporte. Universidade de São Paulo.
26. Tavares, O. (1999). Algumas reflexões para uma rediscussão do fair-play. In: O. Tavares & L. P. DaCosta (eds) *Estudos Olímpicos*. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho.
27. Tubino, M. J. G. (1992). *Esporte e cultura física*. São Paulo: Ibrasa.